

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1783/2025

Ratifica, sem ressalvas, o aditivo ao protocolo de intenções de consórcio intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/Centro e dá outras providências.

CLAITON CLÉO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem ressalvas, o aditivo ao Protocolo de Intenções e ao Contrato de Consórcio Público, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, com o objetivo de incluir na "CLÁUSULA QUINTA- FINALIDADE E OBJETIVOS" do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS- CI/CENTRO a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

(...)

"XVI – a elaboração, desenvolvimento e execução de projetos, políticos e ações na área de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal."

(...)

Art.2º O Município manifesta interesse em aderir ao escopo de estruturação, através do CI/Centro, de Sistema Regional que viabilize a adesão dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) aos Sistemas Unificados de Inspeção Sanitária, sendo possível a delegação do poder de política ao ente Intermunicipal para este fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

07 DE MARÇO DE 2025


CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal